



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 29 de maio de 2019 - Ano 09 - nº 587 B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a USF Angelo Tomazin, localizada na Rua Gervacina Alves Ferreira, nº 1.450, Angelo Tomazin, será fechada para dedetização a partir das 14:00 de sexta-feira, dia 31 de maio de 2019. O atendimento será retomado normalmente no dia 03 de junho de 2019.

Rubens Gatti
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ETEC Futuro Escola Técnica em Ensino Profissionalizante Ltda.

OBJETO – O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado, na área de Saúde para os alunos dos cursos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mantidos pela doravante denominada Instituição De Ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da Instituição Concedente.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Até 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.

DATA E ASSINATURAS – Sumaré, 28 de maio de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben Prefeito Municipal pelo Município, e Kelly Roberta Hofman R. Leite e Marcelo Benedito Batista de Souza, pela ETEC Futuro Escola Técnica em Ensino Profissionalizante em Saúde Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 104/2018
Licitação nº 135/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de computadores para os laboratórios de informática das escolas.

Licitação Tipo: Menor preço por item
Regime de Execução: Entrega parcelada (preço unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 12/06/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE MAIO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2019
Licitação nº 044/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos da linha leve, utilitários e pesados.

Regime de Execução: Execução Parcelada (Preço Unitário).

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 07/06/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 23 DE MAIO DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO - SMARH

SUMPREV

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Averba-se no Município de Sumaré, para aproveitamento do tempo de Contribuição no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, a Certidão de Tempo de Contribuição original do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, CTC nº 21024020.1.00423/13-4, que se encontra no protocolado PMS nº 19.574/2016, da Sra. Wanir Maria Rodrigues Pertrini, Matrícula nº 8514, RG nº 7.170.398-6, CPF nº 654.939.907-68 e NIT 1203367132-3, para fins de concessão benefício de Abono de Permanência e concessão do benefício de Aposentadoria.

O referido acima é verdade,
Dou fé.

Sumaré, 28 de maio de 2019.



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6204, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Institui o Selo Cidade Limpa Cidade Linda no Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Ronaldo Mendes de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Sumaré, o Selo Cidade Limpa Cidade Linda, que consiste em uma certificação conferida pela Administração Pública Municipal a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que colaborarem com a limpeza, manutenção e revitalização urbana por meio de ações concentradas de manutenção, limpeza, conservação, reforma, construção e zeladoria urbana, implementadas no âmbito do Programa Cidade Limpa Cidade Linda.

§ 1º Consistem ações concentradas de zeladoria urbana:

- I - Manutenção de logradouros;
- II - Conservação de galerias e pavimentos;
- III - Retirada de faixas e cartazes;
- IV - Limpeza de monumentos;
- V - Recuperação de praças e canteiros;
- VI - Poda de arvore
- VII - Manutenção de iluminação pública
- VIII - Reparo de sinalização de trânsito;
- IX - Limpeza de pichações;
- X - Troca de lixeiras;
- XI - Reparo de calçadas.

§ 2º - Também será considerada ação concentrada de zeladoria urbana a doação de bens e serviços cuja disponibilização ou execução contribua de maneira efetiva para a limpeza manutenção e revitalização urbanas.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal elaborará relação dispondo sobre as ações a serem realizadas por período e a estimativa dos bens e serviços necessários e que possibilitarão a concessão do selo Cidade Linda.

Parágrafo único - A relação referida no "caput" deste artigo será amplamente divulgada.

Art. 3º - As pessoas jurídicas interessadas em receber o Selo Cidade Limpa Cidade Linda deverão inscrever -se no órgão competente, apresentando os documentos fixados no regulamento e apresentando plano de trabalho no qual constem a descrição dos bens e a previsão do prazo de realização dos serviços, bem como estimativa de gastos com o custeio das ações.

LEI Nº 6204/2019
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de maio de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 12.412/19.

OLÍMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6205, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“Cria a campanha ‘Não Espere 24 HORAS’, destinada a divulgar a Lei Federal n.º 11.259, de 2005, conhecida como ‘Lei da Busca Imediata’, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”.

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município a campanha permanentemente denominada “Não Espere 24 Horas”, destinada a divulgar para a população o disposto na Lei Federal n.º 11.259, de 2005, conhecida como “Lei da Busca Imediata”, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º - A campanha consiste na divulgação do teor da “Lei da Busca Imediata”, a qual determina que a investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

§ 2º - Além dos locais previstos no parágrafo anterior, com sede no Município, serão fixadas cópia da “Lei da Busca Imediata” nos conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente, nas escolas da rede pública municipal de ensino e das empresas de transportes públicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de maio de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.108/19.

OLÍMPIO TRAUSI
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de **14/05/2019 a 27/05/2019**

| ATO LEGAL | CONCEDENTE | VALOR LIBERADO |
|-------------------------|---|----------------|
| | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 524.119,22 |
| Repassse Constitucional | COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | 523.507,74 |
| Repassse Constitucional | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 611,48 |
| | TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 91.906,36 |
| PROGRAMA | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO | 91.906,36 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE | 956.424,34 |
| Programa | TRANSFERÊNCIA DO SÁLARIO-EDUCAÇÃO | 956.424,34 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 77.402,62 |
| Convênio | IGD - BOLSA FAMÍLIA | 34.118,62 |
| Convênio | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 2619 | 43.284,00 |
| | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB | 3.526.731,40 |
| Programa | EDUCAÇÃO FUNDEB | 3.526.731,40 |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de Maio de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0



LANÇAMENTO OFICIAL

DIA: 30 DE MAIO, ÀS 14H, NO ANFITEATRO (SEMINÁRIO)

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretario de Comunicação:** José

Vilalon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

Administrativo: Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br